



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 597

Dispõe sôbre indenização de terreno para corrigir alinhamento de rua.

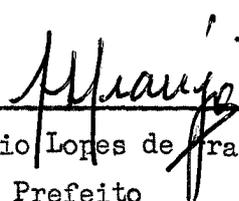
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação em juízo ou fora dele, a faixa de terreno medindo 177 ms2 (cento e setenta e sete metros quadrados), de propriedade de Francisco Reis dos Santos, sito nesta cidade, à rua Coronel Leopoldo, travessa para Amoreira, sendo a parte de construção 26,50 (vinte e seis metros e cinquenta centímetros quadrados) a parte sem construção 150,50 ms2 (cento e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta anexa.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a realizar os atos em lei permitidos para execução desta, inclusive assinar escritura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de novembro de 1974.

  
- Antonio Lopes de Araújo -  
Prefeito

  
- Luiz Rios Corrêa -  
Secretário